



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 443-2023, AO CONTRATO Nº 426-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360-2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063-2023.**

## **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede à Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Cássio Guimarães Cursino, brasileiro, maior, portador do RG nº 4977D-CREA-AL e CPF nº 385.185.111-00, doravante denominada **CONSÓRCIO**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 426-2023, datado de 11 de novembro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 360-2023, Dispensa de Licitação nº 063-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 426-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de máquina, para atendimento às demandas do Município de Cocos-BA passará a vigor a partir do dia 11 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 10 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global inicialmente contratado qual seja o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de finalizar os serviços iniciados quais sejam, a manutenção de estradas vicinais no interior do Município de Cocos-BA, haja vista que o início das chuvas impossibilitou a finalização dos trabalhos dentro do período da vigência do contrato de locação da máquina, onde a falta da prorrogação do referido contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria desperdício de tempo e recursos financeiros.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

#### **26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 10 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**  
**CNPJ: 30.069.044/0001-39**  
**CONSÓRCIO**